Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

KIWIFY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 52.271.464/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de março de 2026, às 10h ("**Ata**"), nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250- 040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("**Administrador**") da **KIWIFY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.271.464/0001-36 ("**Fundo**").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação ("**Cotistas**"), nos termos do §7º, do artigo 72, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e item 12.4.2. da Parte Geral do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), conforme Lista de Presença de Cotistas assinada à presente Ata, estando a referida arquivada na sede social do Administrador ("**Anexo I**"). Assinaram, ainda: **(i)** os representantes legais do Administrador; e **(ii)** os representantes legais da **H2 KAPITAL S.A.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.819, expedido em 08 de junho de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, n° 223, 7º andar, conj. 74, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.297.139/0001-63, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"); e **(iii)** os representantes legais da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de nova administradora do Fundo ("**Nova Administradora**").

MESA: Presidente Sr. Rodrigo Godoy e Secretária Sra. Cíntia Sant'ana de Oliveira.

DEFINIÇÕES: Os termos definidos utilizados nesta Ata, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Ata ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

(i) A transferência da administração fiduciária do Fundo, atualmente exercida pelo Administrador, para a Nova Administradora, a qual passará a assumir todas as obrigações inerentes à atividade de administração fiduciária do Fundo, com as consequentes alterações pertinentes ao longo do Regulamento;

(ii) A alteração da definição de "Agente de Registro" constante no Glossário do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Agente de Registro"	*significa qualquer prestador de serviços contratado pela Classe, por intermédio da Gestora, para realizar, operacionalizar, supervisionar e/ou viabilizar o registro dos Direitos Creditórios em nome do Fundo perante uma ou mais Entidades Registradoras, incluindo, quando aplicável, a utilização de ferramentas, plataformas, sistemas ou soluções de contingência, nos termos deste Regulamento e do respectivo contrato de prestação de serviços.*

(iii) A alteração das disposições referentes ao Agente de Registro na Parte Geral do Regulamento, com a consequente alteração da Cláusula 4.4.1 e inclusão da Cláusula 4.4.2, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"**4.4. DO AGENTE DE REGISTRO***
>
> ***4.4.1.** Nos termos do Anexo da Classe, a Gestora será responsável pela seleção, contratação, substituição, monitoramento e supervisão do(s) Agente(s) de Registro, em nome da Classe, para a realização do registro dos Direitos Creditórios em nome do Fundo perante uma ou mais Entidades Registradoras, podendo, para tanto, contratar mais de um prestador simultaneamente, inclusive em caráter de contingência operacional, observado o disposto neste Regulamento.*
>
> ***4.4.2.** A contratação, substituição ou utilização de Agente de Registro alternativo ou contingencial não dependerá de aprovação prévia da Assembleia de Cotistas ou do Cotista Sênior, devendo a Administradora ser comunicada pela Gestora acerca da contratação ou substituição realizada."*

(iv) A alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo e da Classe para 31 de dezembro de cada ano, de forma que a Cláusula 14.6 da Parte Geral do Regulamento e a Cláusula 23.3 do Anexo da Classe Única passarão, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

*"**14.6.** O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano."*

*"**23.3.** Exercício Social. O exercício social da Classe tem duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano."*

(v) A alteração da remuneração da Administradora, de forma que a Cláusula 7.1 do Anexo da Classe Única passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**7.1.** Taxa de Administração. A Administradora cobrará, pelos serviços de administração fiduciária, escrituração, controladoria e custódia qualificada dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros da carteira, conforme o caso, taxa de administração correspondente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais), o que for maior ("**Taxa de Administração**")."*

(vi) A alteração da remuneração da Gestora do Fundo, de forma que a Cláusula 7.6 do Anexo da Classe Única passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**7.6.** Taxa de Gestão. A Gestora cobrará, pelos serviços de gestão dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros da carteira do Fundo, conforme o caso, a remuneração descrita abaixo, calculada de forma proporcional sobre as faixas do Patrimônio Líquido do Fundo indicadas a seguir, observado o valor mínimo mensal de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais):*

(i) *0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja de até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);*

(ii) *0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Patrimônio Líquido do Fundo esteja entre R$250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); e*

(iii) *0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Patrimônio Líquido do Fundo esteja acima de R$400.000.000,01 (quatrocentos milhões de reais e um centavo)."*

(vii) Em decorrência da deliberação do item "(vi)" acima, a inclusão de uma nova Cláusula 7.6.1 no Anexo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**7.6.1.** Os referidos valores dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA."*

Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

(viii) A alteração da Cláusula 7.8 do Anexo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**7.8.** Remuneração do Agente de Registro. A remuneração devida ao(s) Agente(s) de Registro será aquela prevista no(s) respectivo(s) contrato(s) de prestação de serviços, podendo compreender valores fixos, variáveis ou por volume de registros."*

(ix) A inclusão de uma nova Cláusula 15.3 no Anexo da Classe, com a consequente renumeração das Cláusulas subsequentes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**15.3.** Amortização Extraordinária das Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série. Os Cotistas Subordinados Júnior poderão, em qualquer Dia Útil, solicitar à Administradora a amortização extraordinária das Cotas Seniores da 3ª (terceira) série, desde que a Classe disponha de recursos suficientes para tal amortização extraordinária no Dia Útil seguinte ao da solicitação, sem prejuízo do cumprimento da Reserva de Despesa e Reserva de Amortização. Nesta hipótese, as Cotas Seniores da 3ª (terceira) série serão amortizadas extraordinariamente no Dia Útil imediatamente subsequente à solicitação, pelo valor da respectiva Cota apurado no Dia Útil imediatamente anterior ao da efetiva amortização, calculado na forma deste Regulamento, sem a incidência de qualquer penalidade, prêmio, desconto ou encargo adicional."*

(x) A alteração do item "(viii)" da Cláusula 18.1 do Anexo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**18.1.** Eventos de Avaliação. São eventos de avaliação ("Eventos de Avaliação"):*
>
> *(...)*
>
> ***(viii)** inobservância, pelo Agente de Registro, de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e no respectivo contrato de prestação de serviços, quando comprometer materialmente o correto registro, a integridade dos dados ou a tempestividade das informações relativas aos Direitos Creditórios, verificada pela Administradora e/ou pelo Custodiante. O Evento de Avaliação será caracterizado caso, após notificação, o Agente de Registro não sane o descumprimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, ressalva-se, esse prazo, caso a Gestora adote, de forma imediata, agente ou ferramenta de contingência."*

(xi) A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que tomem todas as iniciativas e providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima, caso aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, por unanimidade

Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

e sem quaisquer ressalvas, **aprovaram**, todas as matérias da Ordem do Dia. O Regulamento consolidado passará a vigorar nos termos do **Anexo II** desta Ata.

ASSINATURA ELETRÔNICA: Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas, desde já, dispensam o Administrador do envio do resumo da deliberação desta Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026.

(assinaturas deixadas propositalmente na póxima página)

Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Cotistas do da Kiwify Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada, realizada em 18 de março de 2026]

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...
Rodrigo Godoy
Presidente

DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...
DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
BANCO GENIAL S.A.
Administrador

DocuSigned by: Marcus Herndl Filho F58609DEC59749C...
DocuSigned by: Leônidas Herndl 2E99B6743C1E426...
H2 KAPITAL S.A.
Gestora

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...
DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora

Docusign Envelope ID: DD8282DA-53D2-4EE1-9E04-15A3856127FF

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO
KIWIFY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 52.271.464/0001-36
(regulamento na próxima página)